



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004861/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.881.581/0001-67, neste ato representada pelo Senhor **EVERALDO BISSOLI MEIRA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 16 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO CORPORATIVA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 207.292,66 (duzentos e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**

### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 24 de fevereiro de 2026.

**JOADIR LOURENCO**  
Assinado de forma digital por  
JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920  
MARQUES:87593920704  
704  
Dados: 2026.02.24 11:14:49 -03'00'  
**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL DE GENEROS**  
Assinado de forma digital por  
COMERCIAL DE GENEROS  
ALIMENTICIOS MEIRA  
ALIMENTICIOS MEIRA  
LTDA:07881581000167  
LTDA:07881581000167  
Dados: 2026.02.25 07:51:23 -03'00'

**COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME.**  
**EVERALDO BISSOLI MEIRA**  
CPF nº: 074.124.737-27



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026

Processo: 004861 / 2025

Termo Nº 000011/2026

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000

Validade - 12 (doze) Meses

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	1.500,000	10,890	16.335,000
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	1.000,000	10,890	10.890,000
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	84,000	10,890	914,760
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	300,000	10,890	3.267,000
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	60,000	10,890	653,400
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	250,000	10,890	2.722,500
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	2.000,000	0,890	1.780,000
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	2.000,000	0,890	1.780,000
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	650,000	0,890	578,500
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	150,000	0,890	133,500
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	1.000,000	0,890	890,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	50,000	129,000	6.450,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	30,000	129,000	3.870,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	12,000	129,000	1.548,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	10,000	129,000	1.290,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	100,000	129,000	12.900,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	80,000	129,000	10.320,000
00005	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	600,000	129,000	77.400,000
00006	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 45 KG recarga de gás liquefeito de petróleo - glp acondicionado em botija com material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 45 kg, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	60,000	487,000	29.220,000
00006	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 45 KG recarga de gás liquefeito de petróleo - glp acondicionado em botija com material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 45 kg, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	50,000	487,000	24.350,000

**TOTAL: 207.292,660**

JOADIR  
LOURENCO  
MARQUES:8759392  
0704

Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.02.24  
11:15:08 -03'00'

COMERCIAL DE  
GENEROS  
ALIMENTICIOS MEIRA  
LTDA:07881581000167

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL DE GENEROS  
ALIMENTICIOS MEIRA  
LTDA:07881581000167  
Dados: 2026.02.25 07:53:09  
-03'00'



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo: 004861 / 2025**

**Termo Nº 000028-FMS/2026**

**Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME**

**CNPJ: 07.881.581/0001-67**

**Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP: 29615000**

**Validade - 12 (doze) Meses**

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	60,000	10,890	653,400
00003	ÁGUA MINERAL 200 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em copo contendo, no mínimo, 200 ml. UN - PEDRA AZUL	150,000	0,890	133,500
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	80,000	129,000	10.320,000
00006	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 45 KG recarga de gás liquefeito de petróleo - glp acondicionado em botija com material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 45 kg, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	60,000	487,000	29.220,000

**TOTAL: 40.326,900**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 004861 / 2025

Termo Nº 000008-FMA/2026

Empresa: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME ME

CNPJ: 07.881.581/0001-67

Endereço: AVENIDA CARLOS PALACIO, 309 - LARANJA DA TERRA CENTRO - LARANJA DA TERRA - ES - CEP:  
29615000

Validade - 12 (doze) Meses

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL PÓTAVEL 20 LITROS água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20 litros, sem fornecimento dos garrações - apenas líquido. GL - PEDRA AZUL	300,000	10,890	3.267,000
00004	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - 13 KG recarga de gas liquefeito de petroleo - glp acondicionado em botijas de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais, cheio. BOT - SUPERGASBRAS	100,000	129,000	12.900,000

**TOTAL: 16.167,000**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004861/2025 / ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, Prefeito Municipal, e a empresa **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.582.188/0001-48**, neste ato representada pelo Senhor **PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no dia 16 de janeiro de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO CORPORATIVA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos itens do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.987,52 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo I desta Ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelo bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 11 (onze) deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, através da Secretaria Municipal de Administração.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:  
0993560  
4748

Assinado de  
forma digital  
por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:09935  
604748  
Dados:  
2026.02.24  
14:32:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos Limites para as Adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:09  
935604748

Assinado de  
forma digital por  
PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560  
4748  
Dados: 2026.02.24  
14:32:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da Administração Municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **ou** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:0993  
5604748

Assinado de forma  
digital por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560474  
8  
Dados: 2026.02.24  
14:32:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital **ou** no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:0993  
5604748

Assinado de forma digital por  
PRISCYLA MARTINS DOS  
SANTOS:09935604748  
Data: 2026.02.24 14:32:59  
-0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:09  
935604748

Assinado de forma  
digital por  
PRISCYLA MARTINS  
DOS  
SANTOS:099356047  
48  
Dados: 2026.02.24  
14:33:18 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:09  
935604748  
Assinado de  
forma digital por  
PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560  
4748  
Dados: 2026.02.24  
14:33:53 -03'00'

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:09  
935604748

Assinado de  
forma digital por  
PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560  
4748  
Dados:  
2026.02.24  
14:34:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições do faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ATA se utilizar e serão específicas no temo da ordem

PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993  
5604748

Assinado de forma  
digital por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560474  
8  
Dados: 2026.02.24  
14:34:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026**

de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO**

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento são as dispostas no Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Laranja da Terra/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920  
704  
**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por  
JOADIR LOURENCO  
MARQUES:87593920704  
Dados: 2026.02.24 11:15:26 -03'00'

PRISCYLA MARTINS DOS  
SANTOS:09935604748  
704  
**PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
PRISCYLA MARTINS DOS  
SANTOS:09935604748  
Dados: 2026.02.24 14:34:54 -03'00'

**LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**  
**PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS**  
**CPF nº: 099.356.047-48**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026

Processo: 004861 / 2025

Termo Nº 000012/2026

Empresa: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Endereço: PADRAO Rua Antonio Sobreiro, 386 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216185

Validade - 12 (doze) Meses  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	500,000	1,180	590,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	2.000,000	1,180	2.360,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	200,000	1,180	236,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	320,000	1,180	377,600
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	3.000,000	1,180	3.540,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	1.000,000	1,180	1.180,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	300,000	1,180	354,000
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	144,000	1,180	169,920
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	1.000,000	1,180	1.180,000

**TOTAL: 9.987,520**

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital  
por JOADIR LOURENCO  
MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704  
0704 Dados: 2026.02.24 11:15:41  
-03'00'

PRISCYLA MARTINS Assinado de forma digital  
por PRISCYLA MARTINS DOS  
SANTOS:0993560474 SANTOS:0993560474  
8 Dados: 2026.02.24 13:54:02  
-03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 004861 / 2025

Termo Nº 000029-FMS/2026

Empresa: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Endereço: PADRAO Rua Antonio Sobreiro, 386 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216185

Validade - 12 (doze) Meses

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	144,000	1,180	169,920

**TOTAL: 169,920**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 004861 / 2025

Termo Nº 000009-FMA/2026

Empresa: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Endereço: PADRAO Rua Antonio Sobreiro, 386 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216185

Validade - 12 (doze) Meses

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	ÁGUA MINERAL 500 ML água mineral, natural, potável, sem gás, lacrado, em garrafinhas contendo, no mínimo, 500 ml. UN - KLASS	300,000	1,180	354,000

**TOTAL: 354,000**